

AUT. 232/027
PROJ. 232/027
Sargento Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 23/10/2017
Romero Rodrigues
Presidente

LEI Nº 6.748

De 09 de Outubro de 2017.

TORNA OBRIGATÓRIO CURSO DE RECICLAGEM AOS AGENTES DE TRÂNSITO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE COLETIVO, TÁXI E MOTOTÁXI, SISTEMA VIÁRIO, TRÁFEGO E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória aos Agentes de Trânsito lotados na STTP, responsáveis pela fiscalização e gerenciamento e controle do transporte coletivo, táxi e mototáxi, sistema viário, tráfego e trânsito, no âmbito do Município de Campina Grande, a participação em curso de reciclagem e aperfeiçoamento.

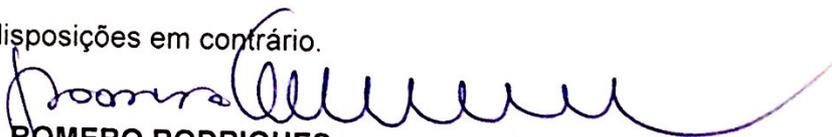
Art. 2º - Os agentes envolvidos na fiscalização do trânsito serão submetidos, semestralmente, a curso de reciclagem e aperfeiçoamento de suas atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo "CONTRAN".

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal